

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA****Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Ref. Requisição nº: 306/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	CRISTIANE DE MELO LIMA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AFASTADORES E LIMAS PARA ENDODONTIA**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A compra de limas e afastadores é necessária para garantir que os tratamentos de canal continuem sendo feitos nos consultórios odontológicos da prefeitura de Franca. Esses materiais são fundamentais e não podem faltar, pois o tratamento de canal serve para tirar a dor do paciente e salvar o dente. Se o município ficar sem esses produtos, os dentistas não conseguirão atender a população, o que pode fazer com que o problema do paciente piore e ele acabe tendo que arrancar o dente, o que não é o correto. Ter esses materiais sempre em estoque garante um atendimento mais rápido, seguro e de qualidade para os moradores. Além disso, fazer a licitação é uma obrigação por lei. Esse processo serve para a prefeitura pesquisar os preços de forma justa e transparente, garantindo que o município compre produtos de boa qualidade e que durem bastante, pagando o menor valor possível. Portanto, essa contratação é urgente e essencial para manter os serviços de saúde bucal funcionando bem e sem interrupções.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas relacionadas ao atendimento dos beneficiários do programa municipal (*Nota: Caso o programa "Alegria em Ouvir" fosse exclusivo da saúde auditiva, sugere-se futuramente preencher aqui com o nome do programa de saúde bucal correspondente*), a contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Todas as despesas com transporte, acondicionamento, carga, descarga, armazenagem e eventuais custos indiretos necessários à efetiva entrega dos materiais correrão por conta da empresa contratada;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais ofertados, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem irregularidades, defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
- Os materiais deverão ser compatíveis com as técnicas e instrumentais odontológicos utilizados pelos profissionais de odontologia do município, devendo estar acondicionados em embalagens resistentes,

- higienizadas, estéreis (quando aplicável), que assegurem a manutenção da esterilização, integridade e fácil manuseio;
- e. O licitante deverá apresentar, quando aplicável, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), conforme exigido pela legislação sanitária vigente da ANVISA;
- f. Folder, ficha técnica, manual ou catálogo dos produtos ofertados devem ser apresentados, com o objetivo de verificação da conformidade das especificações com os requisitos do edital, especialmente quanto ao tipo, tamanho, série, conicidade, cinemática (manual ou rotatória/recíproca) e numeração das limas e afastadores, bem como à liga metálica (ex: Aço Inoxidável ou Níquel-Titânio / NiTi);
- g. Os produtos que exigirem registro ou cadastro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA deverão ter tal documentação apresentada, válida e compatível com a finalidade proposta;
- h. Folder, ficha técnica ou manual dos produtos ofertados devem ser apresentados, com o objetivo de verificação da conformidade das especificações com os requisitos do edital;
- i. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária do município ou estado onde se encontra sediado;
- j. Sempre que cabível, os produtos deverão conter certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT ou demais normas técnicas vigentes aplicáveis à categoria do material;
- k. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração sobre as características, forma de uso, armazenamento correto e condições de conservação dos materiais fornecidos;
- l. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo externamente todas as informações obrigatórias como: nome comercial, nome técnico, número do lote, data de fabricação e validade, número de registro ou cadastro sanitário (quando couber), fabricante, procedência, indicação do modelo, tamanho e ISO universal do instrumental e outras exigências legais. O número do lote deverá constar também na Nota Fiscal;
- m. Os materiais deverão respeitar o parâmetro de validade mínima exigido neste Termo de Referência, sendo aceitos somente aqueles cuja validade corresponda, no mínimo, a 80% do prazo total desde a fabricação até o vencimento. Produtos que não atenderem a este critério serão recusados ou devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal;
- n. Os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, priorizando-se produtos com tecnologia que minimize o impacto ambiental em seu descarte e embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;
- o. A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Alfredo Tozi, nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Caso haja necessidade de prorrogação, a contratada deverá apresentar justificativa com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista;
- p. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando a conveniência de consumo e armazenamento, garantindo maior eficiência logística, economia de recursos e adequada gestão do estoque municipal.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos, objetivos e devidamente justificáveis, com o propósito de assegurar o adequado funcionamento do atendimento odontológico na rede municipal e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância ao interesse público.

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos relativos à aquisição de afastadores e limas para endodontia considerou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- Análise da série histórica de consumo dos materiais utilizados pelos profissionais de odontologia nas especialidades e atendimentos da rede, com base em dados e relatórios extraídos dos sistemas internos de controle de estoque, almoxarifado e aquisições da Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliação da demanda operacional atual e projetada, considerando a natureza essencial desses instrumentais para a realização de tratamentos endodônticos na Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), o perfil e o número de procedimentos realizados e previstos na rede municipal de saúde, bem como a estimativa de expansão dos atendimentos odontológicos ao longo do período;

- Previsão de manutenção de estoque de segurança, com a finalidade de prevenir desabastecimentos e assegurar a regularidade da disponibilidade dos instrumentais e materiais de consumo às clínicas e consultórios odontológicos municipais, especialmente diante de situações imprevisíveis, como o aumento repentino na demanda por tratamentos de canal, atrasos logísticos de fornecedores ou descarte precoce por fadiga cíclica ou fratura dos instrumentais durante os procedimentos;
- Aplicação de margem de segurança de 20% sobre o consumo médio apurado, como medida preventiva destinada a absorver variações no padrão de consumo ao longo da vigência contratual, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados item a item (separados por tipos, séries, tamanhos, cinemáticas e numerações das limas e afastadores) no memorial descritivo, anexo ao presente Documento de Formalização da Demanda, o qual integra o processo administrativo e servirá de base para o planejamento da contratação, a formulação das propostas e a futura execução contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, constata-se ampla oferta de afastadores e limas para endodontia (manuais, rotatórias e recíprocas, em ligas de aço inoxidável e níquel-titânio), abrangendo produtos fabricados por fornecedores especializados, com diferentes marcas, modelos, séries, conicidades e calibres (tamanhos ISO), muitos deles devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável e plenamente capaz de atender às necessidades da Administração Pública, considerando a existência de mercado competitivo, com múltiplos fornecedores aptos a fornecer os itens demandados. Tal cenário possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e justificada em razão da natureza contínua e recorrente desses instrumentais e insumos, os quais são utilizados de forma permanente e indispensável nos atendimentos odontológicos da rede municipal de saúde.

O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por obsolescência técnica, vencimento da esterilização (quando fornecidos estéreis) ou inadequado armazenamento, além de promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade ao planejamento logístico e à distribuição dos materiais, possibilitando ajustes diante de variações no número de procedimentos agendados, abertura de novos consultórios ou expansão dos serviços de especialidades odontológicas ao longo da vigência da ata, contribuindo para práticas de gestão mais eficientes, sustentáveis e alinhadas às diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 51.169,10 (Cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme detalhado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, elaborada com base em pesquisa de mercado que contemplou cotações de fornecedores distintos, preços praticados em contratações públicas similares, painel de preços do governo federal, bem como demais ferramentas de pesquisa de preços.

A metodologia adotada atende ao artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e economicidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à aquisição de afastadores e limas para endodontia, devidamente especificados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados ao atendimento das rotinas dos serviços de saúde bucal e das ações de assistência odontológica desenvolvidas pelas Unidades de Saúde do Município. A solução proposta contempla o fornecimento de instrumentais essenciais para o preparo químico-mecânico dos canais radiculares, viabilizando a realização de tratamentos endodônticos seguros, eficazes e em conformidade com as diretrizes sanitárias vigentes.

De forma integrada, a solução visa assegurar a continuidade do tratamento odontológico especializado, a eficácia na resolução de urgências e dores de origem pulpar, e a preservação dos elementos dentários dos pacientes, contribuindo para a eliminação de focos de infecção, a reabilitação oral e a melhoria da qualidade

de vida dos beneficiários. A disponibilização desses materiais é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho, biossegurança e precisão técnica aos profissionais de odontologia no acompanhamento dos casos e atendimento qualificado à população usuária dos serviços públicos.

Os itens que compõem a solução como um todo foram definidos com base em critérios de qualidade, segurança, resistência à flexão e à torção, flexibilidade clínica, eficiência de corte, biocompatibilidade, conformidade regulatória e adequação às necessidades operacionais e clínicas dos pacientes, observando-se, quando aplicável, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas pertinentes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e suficiente para atender às demandas da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a observância dos protocolos técnicos e normativos aplicáveis e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto a ser contratado e o fato de que os afastadores e as limas para endodontia não apresentam dependência técnica obrigatória de fornecimento entre si, o parcelamento da contratação em itens ou lotes mostra-se tecnicamente viável, juridicamente admissível e recomendável, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fracionamento do objeto em itens distintos, separados de acordo com as especificações, tipos (manuais, rotatórias ou recíprocas), séries, conicidades, comprimentos e calibres (tamanhos ISO) exigidos para os procedimentos endodônticos, possibilita a ampliação da competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado, sem prejuízo à execução do objeto.

Ademais, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, ao estimular a concorrência e potencialmente reduzir os preços unitários, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a divisão em itens específicos facilita o gerenciamento do fornecimento, o armazenamento, a logística de distribuição e o controle de estoque dos materiais destinados aos serviços públicos de odontologia, tornando a execução contratual mais eficiente e aderente às necessidades específicas de cada nível de complexidade do atendimento clínico da rede municipal.

Dessa forma, o parcelamento do objeto apresenta-se como medida alinhada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, racionalidade na gestão dos recursos públicos e atendimento contínuo às demandas da rede municipal de saúde.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos e legais indispensáveis à aquisição dos itens já expostos, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados nas Unidades Públicas do Município, por meio da disponibilização contínua e adequada de afastadores e limas para endodontia, indispensáveis às rotinas e ações de assistência odontológica da rede municipal de saúde.

Com a efetivação da contratação, pretende-se garantir a realização e o sucesso dos tratamentos de canal (preparo químico-mecânico), a adequada execução dos procedimentos por meio de instrumentais com alta eficiência de corte e resistência à fratura, a biossegurança dos pacientes mediante materiais passíveis de esterilização ou fornecidos estéreis, a rastreabilidade dos lotes entregues e condições apropriadas de reabilitação e eliminação de focos infecciosos bucais, contribuindo para a prevenção de riscos de agravamento de quadros inflamatórios, dores agudas e perdas dentárias precoces dos beneficiários, além de assegurar a eficácia dos tratamentos odontológicos, em conformidade com as normas sanitárias e os protocolos técnicos vigentes.

Espera-se, ainda, que a contratação possibilite o uso racional, eficiente e planejado dos recursos públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade, com o fornecimento de produtos que minimizem o impacto ambiental em seu descarte, bem como a estrita observância às condições contratuais, prazos de entrega e padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública com a eficiência da gestão, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a melhoria das condições de vida e bem-estar

dos usuários do atendimento odontológico municipal, assegurando o atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer o acompanhamento de servidor ou profissional designado com competência técnica para fiscalizar, conferir e receber os produtos entregues, assegurando que estejam em conformidade com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, bem como para registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de inconformidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando o levantamento realizado e a análise do ciclo de vida do objeto, identifica-se que a presente aquisição possui relação de interdependência com a disponibilidade de infraestrutura clínica e equipamentos odontológicos da rede municipal, tais como consultórios odontológicos completos, motores de endodontia (para o caso de limas rotatórias/recíprocas) e localizadores apicais, visto que o fornecimento de afastadores e limas se destina a viabilizar a execução física dos tratamentos de canal realizados pelos cirurgiões-dentistas do município.

Contudo, no que tange à execução contratual propriamente dita, a solução proposta apresenta-se autônoma, suficiente e plenamente compatível com as estruturas físicas, operacionais e com os contratos já existentes no âmbito da Administração Municipal, não dependendo de novos ajustes, aquisições complementares ou contratações adicionais para sua plena execução.

Dessa forma, a contratação pretendida pode ser implementada de maneira independente, atendendo integralmente às necessidades dos serviços de saúde bucal, e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deve respeitar os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente, exigindo-se dos fornecedores práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.

Os produtos deverão ser fornecidos, sempre que possível, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com informações claras quanto à composição, modo de descarte e validade. Adicionalmente, os instrumentais e materiais ofertados devem, obrigatoriamente, atender às diretrizes de biocompatibilidade e segurança, minimizando a geração de resíduos químicos contaminantes e priorizando produtos cuja durabilidade e resistência reduzam a necessidade de descartes precoces.

Será exigida comprovação de que os fabricantes adotam políticas e programas contínuos de responsabilidade socioambiental, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas ao descarte seguro e adequado de produtos de uso odonto-médico, conforme as normas regulamentadoras vigentes, de modo a garantir o retorno adequado dos componentes quando aplicável ao ciclo produtivo ou sua destinação final ambientalmente adequada.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde já mantém contrato com empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), assegurando o manejo correto de materiais perfurocortantes e potencialmente contaminados (Grupo A e Grupo E), conforme a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, descartados nas unidades que prestam suporte ao atendimento odontológico municipal, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do uso dos produtos a serem adquiridos.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriturária**, em 10/06/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0386065** e o código CRC **6C91A89A**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00020966/2026-38

SEI nº 0386065